

DECRETO N.º 076/04 – de 01 de outubro de 2004.

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 100, de 09 de dezembro de 2002, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho dos funcionários em Estágio Probatório.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 6º, do Decreto n.º 100, de 09 de dezembro de 2002, dois parágrafos, 1º e 2º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

§ 1º – O funcionário que obter média acima de 90 (noventa) pontos nas três primeiras avaliações, ou seja, item I, II e III do art. 6º da Lei Complementar n.º 006, de 13 de novembro de 2002, não necessitará ser avaliado na última avaliação, item IV, do art. 6º da mesma Lei Complementar, sendo emitida portaria de estabilidade após completado os 03 (três) anos de exercício do funcionário, nomeado em virtude de aprovação em concurso público.

§ 2º - O funcionário concursado que for designado para exercer função de confiança, cargo em comissão, ou cedido para exercer funções em outras esferas de governo, cujas atribuições a ele desempenhadas sejam de natureza distinta às atribuições ao cargo de concurso, e estiver em período de estágio probatório, obrigatoriamente deverá ser submetido a avaliação, considerando o respectivo período como efetivo exercício no cargo de concurso, devendo ser mencionado nas avaliações o cargo de concurso do funcionário, sendo avaliado pelo chefe imediato responsável.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

